



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 808, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências”*

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Departamento da Agricultura

608 – 02.100.42 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) será suportada com recursos do excesso de arrecadação.


Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de agosto de 2017.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 808 Em 25 / 08 / 2017  
lei nº 808 fls nº 15 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
**Afonso Nascimento Neto**  
Prefeito Municipal

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico